



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1999/2019

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Echaporã”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe é conferida, na forma do artigo 23, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara de Echaporã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, fixado pela Resolução nº 03/2016, reajustado pela Lei Municipal nº 1976/2018, ficam neste exercício de 2019, reajustados em 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), em respeito ao índice inflacionário oficial acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em atenção a mesma proporção da revalorização das referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Echaporã, em conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos presente no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplica-se o índice IPCA/IBGE como forma de apurar o índice inflacionário dos últimos doze (12) últimos meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, se necessária, retroagindo os efeitos para 1º de maio de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 17 de maio de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

SAULO JOSE DA SILVA
Chefe de Gabinete